



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tuiuti-SP.

OBJETO: AGRICULTURA FAMILIAR

**VALOR TOTAL
ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 390.526,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2024 às 09 h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas, Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, Grupo de Projetos do Estado, e Grupo de Projetos do País.

LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal de Tuiuti – Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro – Tuiuti-SP

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Educação, Rua Zeferino de Lima, 122 – Centro – Tuiuti/SP
Tel.: (11)4015-6157 – E-mail: comprasedu@tuiuti.sp.gov.br



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	4
4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	6
5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	7
6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS	8
7. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO	8
8. DOS RECURSOS	8
9. DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO	8
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	9
11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA	9
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	9
15. DOS PEDIDOS, DO PRAZO, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS ...	9
16. DO PAGAMENTO	10
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	10



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O Município de Tuiuti, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o a chamada publica, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), com fundamento na Lei 14.133/2021, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamada pública.

O edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://tuiuti.sp.gov.br/transparencia/>, podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Educação, à Rua Zeferino de Lima, nº 122, Centro, Tuiuti/SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (11)4015-6157, ou pelo e-mail comprasedu@tuiuti.sp.gov.br, no horário compreendimento entre as 08h às 12h e 13h às 16h30.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **COMISSÃO** em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **chamada pública** é a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, temperos e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações, quantidades estimadas e preços de referência constantes no Termo de Referência deste edital.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação e projeto de venda no dia **02 de dezembro de 2024, às 09h30** na Sala de Reuniões Paço Municipal de Tuiuti - SP, localizado na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti – SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar dessa Chamada Pública fornecedores individuais, grupos formais e/ou informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, sendo no caso de grupos formais devidamente constituídos em Cooperativas ou Associações, detentores da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAP (física e/ou jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.2. Não será admitida nesta Chamada Pública a participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

3.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº01, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

3.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

3.1.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

3.1.1.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.1.1.5. Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.

3.2. HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTOR DE DAP FÍSICA

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

3.3. HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL DETENTOR DE DAP FÍSICA

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.3.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 (sessenta) dias**;

3.4. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

3.4.1. O Grupo Formal detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal (conforme modelo – Anexo II);

3.4.1.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados (conforme modelo – Anexo IV);



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

3.4.1.3. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.4.2.O Fornecedor Individual detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.2.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo – Anexo II),

3.4.2.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo – Anexo IV).

3.4.3. O Grupo Informal detentor de DAP Física, deverá apresentar no envelope nº02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.3.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo – Anexo II);

3.4.3.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme modelo – Anexo IV).

3.5. A documentação será recebida na sessão pela Comissão, na hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento, em dois envelopes distintos (Envelope nº01 – Documentos de Habilitação e Envelope nº02 – Projeto de Venda), separados, lacrados, indevassáveis e preferencialmente opacos, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME DO PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

“ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA”

NOME DO PROPONENTE

3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos.

3.7. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

3.8. O setor de Compra e Licitações, diligenciará efetuando consulta na Internet, juntos aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.9. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.10. Os grupos formais e/ou informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais deverão, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

com a sua capacidade de produção e estar em conformidade com as normas técnicas da legislação vigente para produção, classificação, embalagem, rotulagem e transporte.

- 3.11. Dependendo do produto ofertado poderá ser solicitada a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas as análises necessárias pela equipe técnica nutricionista e membros do CAE. O resultado da análise será divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura.
- 3.12. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.13. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$**40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP **Familiar/ano/entidade executora**, conforme art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

- 3.14. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras serão aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR, designada através da Portaria nº 168, de 26 de setembro de 2023.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado por meio do sítio oficial da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município.
- 4.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.
- 4.3.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
- 4.3.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Física registradas no extrato da DAP Jurídica.



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

4.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projeto de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6. Caso a PREFEITURA não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 4.3, 4.3.1 e 4.3.2.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos, na Rua Zeferino de Lima, 122 – Centro – Tuiuti/SP – Departamento de Educação, **do dia 03/12/2024 até o dia 09/12/2024**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

submetidas a testes necessários. O resultado da análise será publicado em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

6. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios do objeto dessa Chamada será efetuado de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista, periodicidade semanal, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento do pedido do Departamento e/ou Divisão solicitante e deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares:

- ESCOLA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLD – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647 – CENTRO – TUIUTI-SP;
- CRECHE JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 271 – CENTRO – TUIUTI-SP;
- ESCOLA ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11 – BAIRRO ARRAIAL – TUIUTI- SP;
- ESCOLA IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180 – CENTRO – TUIUTI-SP;
- ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06 – BAIRRO PASSA TRÊS – TUIUTI-SP;
- ESCOLA JOSÉ TAVARES – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 574 – CENTRO – TUIUTI-SP;

7. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO

7.1. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios (frutas, legumes, temperos e verduras) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são aqueles previstos no ANEXO I deste Edital, os quais não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato de aquisição de gêneros alimentícios.

7.2. A composição dos preços conforme Lei 11.947/2009, artigo 17, Parágrafo único para produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do PAA, onde ainda conforme Lei 11.947/2009, artigo 29.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

9. DA RATIFICAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o Senhor Prefeito Municipal, constatado a regularidade do processo quanto aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, previstos no art. 74 da Lei 14.133/2021, ratificará o ato, e as pessoas físicas ou jurídicas HABILITADAS, serão convocadas no prazo de 3 (três) dias úteis a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 e 115 da Lei 14.133/2021, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 9.2. O prazo de trata o item 7.1. poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. A execução do contrato será de acordo com a necessidade do Departamento Requisitante.

11. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 11.1. O presente processo de Chamada Pública poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, antes da data final fixada para recebimento da documentação de habilitação.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 390.526,68 (trezentos e noventa mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do ANEXO I.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do ajuste correrão por conta dos recursos financeiros oriundos de repasses do FNDE para o PNAE, bem como eventuais repasses do Governo do Estado para atender esse Programa de Merenda Escolar, e onerarão dotações orçamentarias consignadas no orçamento, codificadas sob números:

02.10.01 / 12.361.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar
02.10.01 / 12.362.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar
02.10.01 / 12.365.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

15. DOS PEDIDOS, DO PRAZO, DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 15.1. Os pedidos de fornecimento serão realizados semanalmente pela Divisão de Compras e Suprimentos Escolar da Prefeitura, através do pedido elaborado pela Nutricionista responsável.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nas quantidades solicitadas.



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

- 15.3. Os produtos deverão ser entregues durante o período de vigência do contrato, com início na data de sua assinatura, observando-se o calendário escolar e a necessidade do Departamento Requisitante.
- 15.4. Os fornecedores deverão apresentar, a cada entrega, um Termo de Recebimento, que deverá ser assinado pelos responsáveis de cada local onde será feita a entrega, para emissão do respectivo documento fiscal.
- 15.5. Os produtos deverão ser entregues pelos vencedores da presente Chamada Pública, nos locais apontados no ANEXO I deste edital, conforme pedido realizado semanalmente, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.6. Os quantitativos estimados dos produtos constantes do objeto desta Chamada Pública se referem aos máximos a serem solicitados durante o período da contratação, sendo que os pedidos poderão ser feitos sem quantidades mínimas a serem entregues.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 16.2. As notas fiscais deverão estar de acordo com o Decreto 64, de 4 de agosto de 2023.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 16.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:
- Descrição das Especificações Técnicas dos Produtos, quantitativos e preços de referência (ANEXO I);
 - Modelo de Projeto de Venda (ANEXO II);
 - Minuta do Contrato (ANEXO III);
 - Modelo de Declaração que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, ou que são produzidos pelos associados, ou ainda, que são produzidos por agricultores familiares (ANEXO IV);
 - Regiões (ANEXO V).
- 17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, nos seguintes casos:



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a PREFEITURA a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;
 - d) O atraso injustificado no início dos serviços;
 - e) Os desatendimentos das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - i) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo o CONTRATADO os direitos do Município de Tuiuti.
 - j) A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da PREFEITURA.
- 17.3. O credenciado/contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.4. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.5. O presente Edital é regido pelas normas da Lei 14.133/2021, no que couber.
- 17.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura.
- 17.7. Os preços de referência indicados no ANEXO I foram apurados com base no disposto no artigo 31, da Resolução CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.

Tuiuti/SP, 08 de novembro de 2024

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABACATE MANTEIGA: Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Peso médio 500 gramas.	150 KG	R\$ 6,45	R\$ 967,50
02	ABOBRINHA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, sem cortes. Produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Peso médio 380 gramas/unidade.	350 KG	R\$ 5,25	R\$ 1.837,50
03	ACELGA: Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso aproximado pé 2 kg.	200 PÉS	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
04	ACEROLA: Acerola fresca, de primeira qualidade; acondicionada em sacos plásticos transparentes, seguida de caixas plásticas; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; bem conservadas e isentas de sujidades, contendo identificação produto e do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	150 KG	R\$ 19,25	R\$ 2.887,50
05	ALFACE LISA, CRESPA, AMERICANA, MIMOSA ESPECIAL: De acordo c/ a NTA 13:fresca, firme, c/ coloração e tamanho uniformes, típicos de variedades, s/sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Maço contendo aproximadamente 400 gramas.	2.000 PÉS	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
06	ALHO: Bulbo inteiro; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a	450 KG	R\$ 38,50	R\$ 17.325,00



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

	verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.			
07	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa Kg. Peso médio 200 gramas/unidade.	250 KG	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
08	BETERRABA: Especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade.	350 KG	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
09	BERINJELA: Deverá ser ter coloração da casca preta, base depressiva, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada, comprimento aproximado de 20 cm. Polpa firme. Peso médio aproximadamente 200 gramas/unidade.	250 KG	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
10	CENOURA: Extra A, de acordo com a NTA 15: com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade.	400 KG	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
11	CHEIRO VERDE: In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas.	650 MAÇOS	R\$ 4,88	R\$ 3.147,17
12	CHUCHU: Formato pescoço curto, casca coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos. Peso médio aproximada unidade 250 gramas.	200 KG	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
13	COENTRO: Deve possuir características aromáticas próprias, viscosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço peso aproximado 150 gramas.	40 MAÇOS	R\$ 4,89	R\$ 195,60
14	COGUMELO IN NATURA: Cogumelo tipo champignon ou paris fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.	350 KG	R\$ 18,55	R\$ 6.490,75
15	COGUMELO IN NATURA: Cogumelo tipo shimeji fresco. Cogumelos inteiros. Embalagem contendo, aproximadamente, 100g.	350 KG	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00
16	COUVE-FLOR: Coloração branco a branco-creme, formato da inflorescência globular a semi-globular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão;	250 UNIDADES	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
17	COUVE MANTEIGA: Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verde-escura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas.	1.200 MAÇOS	R\$ 5,13	R\$ 6.160,00



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

18	ESCAROLA FRESCA: De 1ª qualidade; apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78), bem como padrões de embalagem da CEAGESP; conforme Portaria M.A. 127 de 04/10/91. Peso médio 300 gramas pé.	300 PÉS	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
19	LIMÃO TIPO TAITI: De primeira qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes a casca. Peso médio: 60gr.	500 KG	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
20	MANDIOQUINHA: De 1ª qualidade, escovada e lavada. Livre de sujidades, parasitas, larvas, terra aderentes a casca. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio 150 gramas/unidade.	500 KG	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
21	MANJERICÃO FRESCO: Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescer, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas.	25 MAÇOS	R\$ 6,50	R\$ 162,50
22	MELANCIA: De 1ª qualidade, redonda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Polpa firme e intacta. Acondicionada a granel pesando entre 09 a 10 Kg cada unidade.	550 UNIDADES	R\$ 35,00	R\$ 19.250,00
23	MOLHO DE TOMATE 100% NATURAL, SEM CORANTE, SEM CONSERVANTE: Produzido apenas com tomate e temperos naturais, sem adição de corante e conservantes artificiais. Embalagem congelada de 01 kg.	1.500 KG	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
24	MORANGO: 1ª qualidade, com ausência de defeitos. Fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não devem conter substância terrosa, sujidades. Caixa com no mínimo 460 gramas.	2.000 CX COM 4 CUMBUCAS	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
25	MEXERICA PONKAN: Formato arredondado, com os pólos achatados, casca fina e solta, albedo espesso, casca e polpa laranja. Caixa plástica 20kg e peso médio unitário: 90 a 180 gramas.	5.000 KG	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00
26	PIMENTÃO AMARELO: Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e	100 KG	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

	intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.			
27	PIMENTÃO VERDE: Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.	100 KG	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
28	PIMENTÃO VERMELHO: Fresco, devendo ser bem desenvolvido, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes. Peso entre 250 a 300g a unidade.	100 KG	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
29	POLPA DE GOIABA 100% NATURAL: Deve ser produzido 100% de goiabas, sem adição de corantes e/ou conservantes químicos. Sem adição de açúcar. Embalagem transparente fechada de 01kg.	250 KG	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
30	POLPA DE MARACUJÁ 100% NATURAL: Deve ser produzido 100% de maracujá, sem adição de corantes e/ou conservantes químicos. Sem adição de açúcar. Embalagem transparente fechada de 01kg.	600 KG	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
31	REPOLHO BRANCO: Limpo, 1ª qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não devem estar danificadas por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes às folhas. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa. Peso médio: 1000gr.	500 UNIDADES	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
32	REPOLHO ROXO: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso médio 01 kg.	150 UNIDADES	R\$ 6,00	R\$ 900,00
33	RÚCULA: Deverá possuir folhas limpas, de boa qualidade, sem defeitos, verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente.	250 MAÇOS	R\$ 5,28	R\$ 1.319,17
34	TOMATE: Salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade.	2.000 KG	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
35	UVA ROXA: Sem sementes, saborosa, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.	400 KG	R\$ 16,95	R\$ 6.780,00
36	MEL DE ABELHA: O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução fnde nº 26 de 17/06/13. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes, açúcar e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: pote de vidro, pesando entre 250g e 300g, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto. deve conter selo inspeção própria do alimento produzido. a	350 POTES	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

	conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.			
--	--	--	--	--

O objeto deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:

ESCOLA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLD – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647 – CENTRO – TUIUTI, SP
CRECHE JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 271 – CENTRO – TUIUTI, SP
ESCOLA ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11 – BAIRRO ARRAIAL – TUIUTI, SP
ESCOLA IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180 – CENTRO – TUIUTI, SP
ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06 – BAIRRO PASSA TRÊS – TUIUTI, SP
ESCOLA JOSÉ TAVARES – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 574 – CENTRO – TUIUTI, SP



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF -----



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



PROCESSO N° 988/2024

EDITAL N° 037/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

Total do projeto



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI-SP, com sede na Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.481/0001-73, representada pelo Prefeito, Sr. PEDRO DONIZETTI DE GODOY, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Tuiuti – SP, adiante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado,

CONTRATADA(O): (nome do grupo formal) com sede à _____ nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, na Cidade e Comarca de _____, Estado de _____, ou fornecedor do grupo informal _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada (o) **CONTRATADA (O)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/20____, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo de aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública nº ____/20____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A (O) **CONTRATADA (O)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **PREFEITURA**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da(o) **CONTRATADA (O)**, será de até **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao **PRONAF - DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – O início para a entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento e/ ou Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Tuiuti.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades constantes do Cronograma de Entrega e,

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento a cada entrega e das Notas Fiscais de Venda, que serão devidamente recebidas e conferidas pelas merendeiras responsáveis em cada unidade escolar.



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

CLÁUSULA QUINTA – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a (o) **CONTRATADA** (O) receberá o valor total de R\$. _____ (_____), conforme listagem descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEXTA – No valor mencionado na Cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 / 12.361.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

02.10.01 / 12.362.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

02.10.01 / 12.365.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado qualquer pagamento à (ao) **CONTRATADA** (O), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – É de exclusiva responsabilidade da (o) **CONTRATADA**(O) fornecedor o ressarcimento de danos causados à **PREFEITURA** ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **PREFEITURA** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da (o) **CONTRATADA**(O);

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da (o) **CONTRATADA**(O);

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a **PREFEITURA** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da(o) **CONTRATADA**(O), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Chefe do Departamento de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pela **PREFEITURA** ou legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº _____/20_____**, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (com as alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail ou carta, consoante a Cláusula Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo das partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura. A execução do contrato será de acordo com o calendário escolar vigente na época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato administrativo está vinculado à **Inexigibilidade de Licitação - nº _____/20_____**, fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação, ficando o mesmo sujeito às normas contidas na Lei 14.133/2021 e às cláusulas aqui pactuadas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Tuiuti/SP, de de 2024



PROCESSO N° 988/2024

EDITAL N° 037/2024

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

KELLY MEIRE JADACH JARDIM
Presidente da Comissão Especial de Avaliação - Gestor do Contrato

THAIS APARECIDA DA SILVA FERREIRA
Responsável Técnica - Nutricionista



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

GRUPO FORMAL

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DAP Jurídica nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo Sr(a) _____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

FORNECEDOR INDIVIDUAL – NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

_____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, DAP nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

OU GRUPO INFORMAL² – ORGANIZADOS EM GRUPOS:

_____, portador(a) do RG: _____, CPF: _____, DAP nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura devidamente identificada

²No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, RG's, CPF's, DAP's e assinaturas)



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

**ANEXO V
REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI/SP**

Coordenadas	22° 48' 57" S 46° 41' 38" O
País	Brasil
Unidade federativa	São Paulo
Região intermediária	Campinas
Região imediata	Bragança Paulista
Municípios limítrofes	Bragança Paulista, Amparo, Morungaba, Monte Alegre do Sul, Pinhalzinho
Distância até a capital	100 km

MUNICÍPIOS DA REGIÃO IMEDIATA – BRAGANÇA PAULISTA

Fonte: IBGE – Cidades

ATIBAIA
BOM JESUS DOS PERDÕES
BRAGANÇA PAULISTA
JOANÓPOLIS
NAZARÉ PAULISTA
PEDRA BELA
PINHALZINHO
PIRACAIA
SOCORRO
TUIUTI
VARGEM



PROCESSO Nº 988/2024

EDITAL Nº 037/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA – CAMPINAS

Fonte: IBGE – Cidades

AMERICANA	MOMBUCA	TAMBAÚ
ARTUR NOGUEIRA	PIRACICABA	VARGEM GRANDE DO SUL
CAMPINAS	RAFARD	ARARAS
COSMÓPOLIS	RIO DAS PEDRAS	CONCHAL
ELIAS FAUSTO	SALTINHO	LEME
HOLAMBRA	SANTA MARIA DA SERRA	SANTA CRUZ DA
HORTOLÂNDIA	SÃO PEDRO	CONCEIÇÃO
INDAIATUBA	ATIBAIA	ANALÂNDIA
JAGUARIÚNA	BOM JESUS DOS PERDÕES	CORUMBATAÍ
MONTE MOR	BRAGANÇA PAULISTA	IPEÚNA
NOVA ODESSA	JOANÓPOLIS	RIO CLARO
PAULÍNIA	NAZARÉ PAULISTA	SANTA GERTRUDES
PEDREIRA	PEDRA BELA	CACONDE
SANTA BÁRBARA D'OESTE	PINHALZINHO	DIVINOLÂNDIA
SANTO ANTÔNIO DE POSSE	PIRACAIA	ITOBI
SUMARÉ	SOCORRO	MOCOCA
VALINHOS	TUIUTI	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
VINHEDO	VARGEM	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
CABREÚVA	CORDEIRÓPOLIS	TAPIRATIBA
CAMPO LIMPO PAULISTA	ENGENHEIRO COELHO	ÁGUAS DE LINDÓIA
ITATIBA	IRACEMÁPOLIS	AMPARO
ITUPEVA	LIMEIRA	LINDÓIA
JARINU	ESTIVA GERBI	MONTE ALEGRE DO SUL
JUNDIAÍ	ITAPIRA	SERRA NEGRA
LOUVEIRA	MOGI GUAÇU	
MORUNGABA	MOJI MIRIM	
VÁRZEA PAULISTA	AGUAÍ	
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	ÁGUAS DA PRATA	
CAPIVARI	CASA BRANCA	
CHARQUEADA	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	
LARANJAL PAULISTA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	
	SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	
	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	